



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"PALÁCIO PARECIS"



|                                                         |                            |
|---------------------------------------------------------|----------------------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO<br>CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO |                            |
| PROTOCOLO Nº 052 / 2018                                 |                            |
| DATA 02 / 03 / 18                                       |                            |
| AUTOR                                                   | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  |
| ASSUNTO                                                 | PROJETO DE LEI Nº 013 / 18 |

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2018

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais ), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 26 – TRANSPORTES

SUB-FUNÇÃO 782 – TRANSPORTES RODOVIARIOS

PROGRAMA 0010 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
COM REQUALIFICAÇÃO E QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 10053 – ELEVAÇÃO DO GLEIDE E ENCASCALHAMENTO DE  
ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 300.000,00

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.....R\$ 100.000,00

FONTE 0.1.30 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
NOVAS IDEIAS, NOVOS RUMOS

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino/MT CEP: 78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**"PALÁCIO PARECIS"**

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA 0010 – GESTÃO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL  
COM REQUALIFICAÇÃO E QUALIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 10037 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E CALÇAMENTO  
EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIOS

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00

FONTE 0.1.30 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 300.000,00

FONTE 0.1.00 RECURSOS ORDINARIOS

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Diamantino /MT, 02 de março de 2018.**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
"PALÁCIO PARECIS"

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente  
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 013/2018, cuja súmula dispõe: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial"**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito especial a fim de poder incluir no orçamento a FONTE 0.1.30 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB;
2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para atender às despesas FETHAB, não prevista originariamente na LOA 2018;
3. Com estas colocações, pode-se concluir pela grande importância que tem o presente projeto para o desenvolvimento dos serviços de infra-estrutura das estradas vicinais;
4. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Diamantino – MT, 02 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal